



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

ATA DE RESULTADO FINAL
EDITAL N°
026/UAB/SEAD/UFSC/2025
PROFESSOR CONTEUDISTA

Ao sexto dia do mês de maio do ano de 2025, os membros da Comissão Examinadora do Edital n° 026/UAB/SEAD/UFSC/2025, analisaram a documentação referente às inscrições do processo seletivo e decidiram pela aprovação do candidato inscrito (conforme tabela abaixo), em conformidade com o disposto nas portarias CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019, e n° 183/2016, de 21 de outubro de 2016.

NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
Vaga: Professor Conteudista	
Marina Bazzo de Espíndola	1º colocado
Ana Paula Marzagão Casadei	2º colocado
Ana Claudia Rodrigues	3º colocado
Fernanda Maria Cordeiro de Oliveira	4º colocado
Vaga: Professor Conteudista – Ações afirmativas	
Makeli Garibotti Lusa	
Candidatos desclassificados	
Carlos Alberto das Neves de Andrade	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Roney Rodrigues Guimarães	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Jaire Alves Ferreira Filho	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Nayara Cristina de Magalhães Sousa	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Stefânia Morais Pinto dos Santos	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Mateus Brusco de Freitas	O candidato não atende o item :4.6 c) Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano como docente na educação superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Florianópolis, 06 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
Viviane Mara Woehl
Data: 06/05/2025 10:45:49-0300
CPF: ***.936.889-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Viviane Mara Woehl
Comissão
Organizadora



Documento assinado digitalmente
Elisa Cristiana Winkelmann Duarte
Data: 06/05/2025 10:57:45-0300
CPF: ***.199.180-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Elisa Cristiana
Winkelmann Duarte
Comissão
Organizadora



Documento assinado digitalmente
Kellen Fernanda dos Santos de Quadro
Data: 06/05/2025 10:49:25-0300
CPF: ***.588.670-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Kellen Fernanda dos
Santos de Quadro
Comissão
Organizadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL N°
026/UAB/SEAD/UFSC/2025
PROFESSOR CONTEUDISTA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de 2025, os membros da Comissão Examinadora do Edital n° 026/UAB/SEAD/UFSC/2025, analisaram a documentação referente às inscrições do processo seletivo e decidiram pela aprovação do candidato inscrito (conforme tabela abaixo), em conformidade com o disposto nas portarias CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019, e n° 183/2016, de 21 de outubro de 2016.

NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
Vaga: Professor Conteudista	
Marina Bazzo de Espíndola	1º colocado
Ana Paula Marzagão Casadei	2º colocado
Ana Claudia Rodrigues	3º colocado
Fernanda Maria Cordeiro de Oliveira	4º colocado
Vaga: Professor Conteudista – Ações afirmativas	
Makeli Garibotti Lusa	
Candidatos desclassificados	
Carlos Alberto das Neves de Andrade	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Roney Rodrigues Guimarães	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Jaire Alves Ferreira Filho	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Nayara Cristina de Magalhães Sousa	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Stefânia Morais Pinto dos Santos	O candidato não atende o item 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
Mateus Brusco de Freitas	O candidato não atende o item :4.6 c) Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano como docente na educação superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Florianópolis, 28 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
Viviane Mara Woehl
Data: 28/04/2025 16:32:19-0300
CPF: ***.936.889-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Viviane Mara Woehl
Comissão
Organizadora



Documento assinado digitalmente
Elisa Cristiana Winkelmann Duarte
Data: 28/04/2025 17:28:37-0300
CPF: ***.199.180-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Elisa Cristiana
Winkelmann Duarte
Comissão
Organizadora



Documento assinado digitalmente
Kellen Fernanda dos Santos de Quadro
Data: 28/04/2025 16:39:54-0300
CPF: ***.588.670-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Kellen Fernanda dos
Santos de Quadro
Comissão
Organizadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

PORTARIA N.º 030/2025/UAB/SEAD/UFSC, de 14 de abril de 2025

O **COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, nos termos da Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e com base no Edital nº 026/UAB/SEAD/UFSC/2025, de 03 de março de 2025, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR 1) Viviane Mara Woehl, 2) Elisa Cristiana Winkelmann Duarte, 3) Kellen Fernanda dos Santos de Quadro, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Avaliadora do Edital nº 026/UAB/SEAD/UFSC/2025, para contratação de bolsistas que atuarão como Professor Conteudista do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância, do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Florianópolis, 14 de abril de 2025.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador da UAB/UFSC
Portaria nº 2304/2024/GR/UFSC



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Ocampo More

Data: 14/04/2025 10:46:10-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 26/UAB/SEAD/UFSC/2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Professor Conteudista**, em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a distância**, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, e nos termos da Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/04/2025 a 27/04/2025	Período de inscrições
28/04/2025	Publicação do resultado preliminar da análise de Documentos
Até 03/05/2025	Data limite para interposição de recurso referente ao resultado da análise de documentos
05/05/2025	Resultado Final

- 1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 2.1. A Comissão Examinadora será composta por três representantes da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade a Distância podendo ser formada por três professores representantes do Colegiado, ou dois professores representantes do Colegiado e um servidor técnico administrativo, nomeados por portaria da Coordenação do Núcleo UAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	Carga Horária	Local
Professor Conteudista para disciplinas do Currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – EaD	02 + cadastro reserva	20 horas semanais	Florianópolis/SC

- 3.1. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti.
- 3.2. Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição, bem como anexar o formulário de autodeclaração disponível em: <https://nuvem.ufsc.br/formularios/autodeclaracao/index.html>.
- 3.3. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.4. Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.
- 3.5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.7. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As vagas deste edital são destinadas para servidores concursados da UFSC, com SIAPE devidamente registrado.
- 4.2. As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 – Do Cronograma.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.ufsc.br/pc-bio-2025>.
- 4.4. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.
- 4.5. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

neste edital.

- 4.5.1. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final de inscrição.
- 4.5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.6. Junto ao formulário eletrônico, devem ser anexados os seguintes documentos:
- a) Cópia digitalizada do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG e CPF);
 - b) Cópia digitalizada do diploma de Pós-Graduação, devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação vigente, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
 - c) Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano como docente na educação superior;
 - d) Cópia de documento comprobatório de experiência profissional em educação a distância, se houver;
 - e) Formulário de autodeclaração para os candidatos às vagas reservadas;
 - f) Cópia digitalizada do laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID para os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas;
 - g) Declaração de não-acúmulo de bolsa (disponível em: <https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2025/03/DeclaracaoNaoAcumuloBolsaNovoLeve.html>).
- 4.7. Os documentos solicitados no item 5.5 deste Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.
- 4.7.1. Serão desconsiderados documentos anexados em campo equivocado ou que não tenham relação com o requisitado no presente Edital.
- 4.8. A inscrição com ausência de documentação que comprove os requisitos constantes no item 8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

(Dos Requisitos Para Candidatura) e os elencados no item 5.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9. Para comprovação da experiência como docente na educação superior e da experiência profissional em educação a distância, se houver, serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.9.1. Não são computadas como experiência, tanto na docência na educação superior quanto em educação a distância, a atuação em estágio ou prática de docência ou monitoria.

4.10. Para os efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, serão aceitos contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

4.11.1. Documentos com dados insuficientes para validar a informação ou que estejam em condições ilegíveis serão desconsiderados, não sendo contabilizados na pontuação.

4.12. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.13. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais.

4.14. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto de 01 (uma) etapa: análise de documentos.

DA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS

5.1.1. A etapa de análise de documentos valerá no máximo 35 pontos, segundo critérios abaixo discriminados:

- a) Tempo de experiência no magistério do ensino superior, devidamente comprovada – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 10 (dez) pontos;
- b) Tempo de experiência profissional na educação a distância, devidamente comprovada – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 10 (dez) pontos;
- c) Publicação de livro e/ou participação em Congresso na área de Ensino a Distância – valor: 01 (um) ponto por publicação ou evento, até o limite de 05 (cinco) pontos;
- d) Formação comprovada em nível de:

FORMAÇÃO	PONTOS
MESTRADO	05 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

DOUTORADO	10 pontos
PÓS - DOUTORADO	12 pontos

- 5.1.2. Para os fins de pontuação da formação acadêmica, será computado apenas o título de maior nível.
- 5.1.3. Para a pontuação do tempo de experiência no magistério do ensino superior, a fração de ano compreendida entre 06 (seis) a 12 (doze) meses será considerada como 01 (um) ano de atividade.
- 5.1.4. Frações inferiores a 06 (seis) meses não serão computadas.
- 5.1.5. As experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas no cômputo da pontuação.
- 5.1.6. Experiências que ocorrerem em períodos concomitantes não serão computadas em duplicidade.
- 5.1.7. O candidato que obtiver menos de 5 pontos será desclassificado.
- 5.1.8. O resultado da Etapa de Análise de Documentos será divulgado na data indicada no item 01 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](#).
- 5.1.9. Os candidatos interessados poderão ter acesso à sua nota por meio de solicitação realizada via e-mail: uab@contato.ufsc.br.
- 5.1.10. Caberá recurso administrativo do Resultado Parcial da Etapa Documental exclusivamente por meio de abertura de chamado no portal [Assistente de novo chamado - NewTicketWizardPublic - OTRS::ITSM 4 \(ufsc.br\)](#), no prazo estabelecido no item 01 – Do Cronograma.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no item 01 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](#).
- 6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.3. Em caso de empate, serão considerados:
- Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
 - Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência;
 - Candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria e prática em docência.

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

- 7.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, art. 20, para as modalidades de Professor Formador e Professor Conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição.
- 7.2. De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, é requisito básico para exercer a função de professor conteudista: ter experiência comprovada no magistério superior de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 7.2.1. Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de prática ou estágio em docência ou monitoria.
- 7.3. Os candidatos também deverão:
- Atender às exigências da Portaria CAPES nº 309/2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais e/ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e do Núcleo UAB/SEAD;
 - Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.
- 7.4. A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata, não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA

- 8.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em [Formulários | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](#).
- 8.2. São atribuições do professor conteudista:
- Atuação em atividades de elaboração de recursos ou tecnologias educacionais abertas;
- 8.3. Os bolsistas do Sistema UAB devem:
- Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

- b) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
 - c) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
 - d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;
 - e) Participar, obrigatoriamente, de reunião de capacitação para Professor Formador e/ou Conteudista, que será realizada em período e em local oportunamente definidos e divulgados;
 - f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - h) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.
- 8.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 9.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio do relatório mensal das atividades executadas pelos bolsistas, conforme cronograma do plano de atividades apresentado à Coordenação do Curso no início da vigência das bolsas. O relatório das atividades desempenhadas deve ser assinado pelo Coordenador do Curso e pelo Bolsista.
- 9.3. O Bolsista **deve incluir no seu cronograma o prazo final de entrega das atividades propostas** (conteúdos) até no máximo um mês após a finalização da vigência das bolsas.
- 9.4. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 9.5. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para a função de Professor Conteudista, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

superior.

- 9.6. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.
- 9.7. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.8. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 9.9. O período de duração das bolsas será limitado conforme o cronograma do plano de atividades a ser desempenhado pelo bolsista, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 9.10. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.
- 9.11. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 9.12. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.
- 9.13. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- 9.14. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato aprovado deverá apresentar, na ocasião da contratação, os seguintes documentos:
- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

- b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2025/03/DeclaracaoNaoAcumuloBolsaNovoLeve.html>;
- c) Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata da UFSC, disponível no endereço <http://uab.ufsc.br/files/2018/03/ANEXO-IV.docx>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 11.3. Este Processo Seletivo terá validade por 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da data de publicação do seu Resultado Final.
- 11.4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.
- 11.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 11.6. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 11.7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.
- 11.8. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no curso.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.
- 11.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.
- 11.11. O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br

será excluído do Processo Seletivo.

- 11.12. Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.
- 11.13. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 11.14. Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.
- 11.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador da UAB/UFSC
PORTARIA Nº 2304/2024/GR/UFSC



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Ocampo More

Data: 10/04/2025 16:06:56-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>